



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluidos e correlatos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a extensa área territorial do Município de Igarapé-Miri, abrangendo zona urbana, zonas ribeirinhas e áreas de terra firme, bem como a existência de diversas vilas e comunidades, faz-se necessária a utilização contínua de veículos, máquinas e equipamentos, os quais demandam manutenção regular para garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.2. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da frota e dos equipamentos, prevenindo paralisações, reduzindo custos com manutenções corretivas emergenciais e garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas, observadas as disposições orçamentárias e administrativas vigentes.

### 4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

4.1. Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico, projeção de demanda e necessidade operacional.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	SEDIN QUANT	SEMED QUANT	SEMSA QUANT	SEMMA QUANT	SEMAD QUANT	SEMAS QUANT	SEMAM QUANT	TOTAL
1	Fluido ARLA 32 (20 litros)	Balde	20	200	-	3	-	-	-	223
2	Fluido de Freio DOT 3 (½ litro)	Unid	40	200	50	5	-	-	-	295
3	Graxa (20 litros)	Balde	10	-	4	1	5	-	9	29
4	Óleo 2T (1 litro)	Unid	152	-	200	15	100	-	-	467
5	Óleo 2T (½ litro)	Unid	90	-	200	30	-	-	-	320
6	Óleo Lubrificante 15W40 API CI-4 (20 litros)	Balde	100	200	5	20	-	10	20	355
7	Óleo Lubrificante SL 20W50 (20 litros)	Balde	10	200	24	5	-	3	-	242



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**



8	Aditivo para Radiador (20 litros)	Balde	40	200	4	-	-	10	6	260
9	Óleo Hidráulico 68 acima de 1000 PSI (20 litros)	Balde	300	-	-	-	-	10	40	350
10	Óleo Lubrificante 140 (20 litros)	Balde	30	-	-	-	-	-	-	30
11	Óleo Lubrificante 40 (20 litros)	Balde	30	-	-	-	-	-	-	30
12	Óleo Lubrificante 10W30 (20 litros)	Balde	20	-	-	-	5	-	-	25
13	Óleo Lubrificante 20W30 (20 litros)	Balde	50	-	-	-	-	-	-	50
14	Óleo Lubrificante 80W90 (20 litros)	Balde	20	-	-	-	-	-	-	20
15	Graxa Amarela (20 litros)	Balde	35	-	-	-	-	10	-	45
16	Óleo Lubrificante 15W40 API CH-4 (20 litros)	Balde	100	200	-	-	5	10	-	315
17	Óleo para Direção Hidráulica ATF (20 litros)	Balde	06	-	-	-	-	-	-	6
18	Óleo Lubrificante 90 (20 litros)	Balde	70	-	5	-	-	-	-	75
19	Óleo Lubrificante 80W140 (20 litros)	Balde	30	-	5	-	-	-	-	35
20	Óleo Hidráulico 46 (20 litros)	Balde	20	-	-	-	-	4	-	24
21	Óleo Lubrificante 5w30	Litro	-	-	-	-	100	-	-	100
22	Fluido de Freio DOT4 (Unidade de ½ litro)	Unid	-	-	-	-	-	10	-	10

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo administrativo.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.103.348,76 (um milhão, cento e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Igarapé-Miri/PA, em local indicado pelo setor de compras da Prefeitura.

6.2. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos.
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.
- 7.3. Substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao recebimento do objeto.
- 8.2. Fiscalizar a execução do fornecimento.
- 8.3. Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
- 9.2. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo ordenador de despesas, que acompanhará e atestará o fornecimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas financeiras do Município.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Igarapé-Miri/PA, 23 de dezembro de 2025.

---

**Nelcy Aquino Pinheiro**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão